

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTRATO Nº 20210910.042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021 DISPENSA (LOCAÇÃO) Nº 042/2021

> CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. PAULINO PIMENTEL CIRQUEIRA, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão -MA, com sede administrativa situada na Avenida Deputado La Roque nº 1229, Centro, no Município de Amarante — MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.157.846/0001-16 neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Wesley Santos Garcia, portador do CI/RG nº: 028653142005-3 SESC/MA e do CPF/MF nº 839.241.161-72, na qualidade de LOCATARIO, e de outro lado, como LOCADOR o Sr. Paulino Pimentel Cirqueira, portador do RG: 052323522014-4, e do CPF: 343.537.713-53, reside na Et. São Bento, n/s, Povoado São Bento, no município de Amarante do Maranhão- MA, que têm entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20210910.042/2021, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 159/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Contrato dá-se em conformidade com os termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2021, formalizado sob a égide do Artigo 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/93, lavrado em **10 de setembro de 2021**, pela Comissão Permanente de Licitação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de locação do imóvel supracitado e ajustado, iniciando-se no dia da assinatura e se findando no dia **10 de setembro de 2022**.

Parágrafo Único – Põe a termo ao presente contrato de prestação de serviço, o escoamento do prazo de sua vigência, sendo prorrogável.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL









DO MARANHÃO - MA FL (S) Nº 035 Rúbrica:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

O preço mensal do aluguel é no valor de R\$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais**), podendo o mesmo ser reajustado, mediante prévio acordo, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O LOCATARIO pagará ao LOCADOR, mensalmente, o valor do aluguel estipulado na Cláusula anterior, até o 6º dia útil do mês subsequente ao vincendo, através de transferência bancaria no Banco do **Brasil** Agência **5729-0** Conta: **5.796-7** C/C.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto locação de imóvel, localizado na Rua São Paulo, Nº 996, Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão - MA, para funcionamento da UBS Centro Saúde I, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2021, da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0213- Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.301.1315.2105 – Manutenção de Postos de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- a) entregar ao **LOCATARIO** o imóvel, objeto do contrato, em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) garantir o uso pacifico do imóvel locado, durante todo o tempo de locação;
- c) manter, durante todo o tempo de locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- e) pagar impostos e taxas vencidas anteriores a locação;







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

f) manter, durante a vigência do contrato de locação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores;

O Imposto de Renda será de responsabilidade exclusiva do **LOCADOR**, cujo desconto será feito diretamente na fonte, mediante abatimento sobre o valor da locação acordado na Cláusula Quarta deste instrumento, ficando o **LOCATARIO** responsável por seu recolhimento.

CLAUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- a) pagar, pontualmente o aluguel, e os encargos da locação, sejam eles legais ou derivados da contratação, no prazo estipulado;
- b) pagar as despesas e consumo de energia elétrica, água e esgoto;
- c) servir-se do imóvel conforme convencionado na Cláusula Segunda, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- d) exercer sobre o imóvel locado, Os cuidados como se seu fosse;
- e) restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- f) levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros:
- g) realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus prepostos (funcionários e/ou a estes equiparados) ou pelos usuários;
- h) entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos, encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a si.
- O presente Contrato de Locação obriga os contratantes por Si, seus herdeiros e sucessores, a título singular ou universal, ao seu fiel cumprimento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS DO LOCATARIO

Será indenizado sempre que introduzir benfeitorias necessárias no imóvel locado, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, e, uma vez não o sendo, poderá exercer o direito de retenção.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO LOCATARIO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.









Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Poderá o LOCATARIO, a qualquer momento:

- a) alterar o contrato, unilateralmente, quando houver modificação do projeto ou das especificações de sua natureza, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do Artigo 79, da Lei 8.666/93;
- c) fiscalizar a execução do contrato, em especial, o cumprimento pelo **LOCADOR** de suas obrigações contratuais;
- d) ocupar e/ou utilizar provisoriamente o bem imóvel locado, suas benfeitorias e pertenças, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo **LOCADOR**, bem como na hipótese de rescisão do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA RESCINDIBILIDADE

Esse contrato poderá ser rescindido antes do termo disposto na Cláusula Terceira, sempre que verificada a inexecução parcial ou total do mesmo, conforme preceitua o Artigo 77, bem como pelos motivos elencados nos incisos do Artigo 78; ambos da Lei 8.666/93, naquilo que couber, bem como nas hipóteses previstas nos Incisos I, II, III e IV, do Artigo 90, da Lei 8.245/91.

A rescisão do contrato se dará pelas seguintes formas:

- a) por ato unilateral e de forma escrita, pelo **LOCATARIO**, nos casos previstos no Artigo 78, nos incisos I a XII e XVII;
- b) por acordo entre as partes, reduzido à termo, havendo conveniência para o **LOCATARIO**;
- c) por meio judicial, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, podendo o mesmo sofrer reajuste nos termos do artigo 65, Incisos e Parágrafos, da Lei 8.666/93, naquilo que o couber.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

Ao presente contrato aplicar-se-ão as cláusulas estipuladas no mesmo, observando-se ainda, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, e, em especial as normas gerais constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO DA ELEIÇÃO







PM DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA FL (S) Nº 038 Rúbrica:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Para dirimirem quaisquer pendências jurídicas sobre o presente Contrato, **LOCATARIO** e **LOCADOR** elegem o Foro da Comarca de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão.

E, por estarem **LOCATARIO e LOCADORO** justos e em acordo, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato de Locação em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas maiores e capazes.

Amarante do Maranhão - MA, 10 de setembro de 2021.

PAULINO PIMENTEL CIRQUEIRA

CPF: 343.537.713-53 LOCADOR

Sr. WESLEY SANTOS GARCIA CPF nº 839.241.161-72 Secretária Municipal de Saúde LOCATARIO

TESTEMONHAS:

CPF Nº 23484922

CPF Nº 345.199. 493.91





Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

EXTRATO DE CONTRATO

Referencia: Dispensa de Licitação nº 042/2021.

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na São Paulo, nº 996, Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento da UBS Centro de Saúde I, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo por VALOR TOTAL de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0213- Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orcamentária: 10.301.1315.2105 - Manutenção de Postos de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros servicos de terceiros - Pessoa Física.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Wesley Santos Garcia, secretário pela CONTRATANTE, e o Sr. Paulino Pimentel Cirqueira, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: início em 10 de setembro de 2021, se findando no dia 10 de setembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2022.

Amarante do Maranhão – MA, em 10 de setembro de 2021.

Dr. Westey Santos Garcia Secretario Manicipal de Saude

mario manicipal de 32 Amarante Maranhac Amarante 006.202 Sr. Wesley Santos Garcia Secretário Municipal de Saúde

planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominado SINAP, ou Composição própria com o insumos conforme consta no Sistema de Pesquisa acima estabelecidos, nas edificações e logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal ao processo carona nº 003/2021 e a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0213 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2161 -Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ SIGNATÁRIOS: Sr. Wesley Santos Garcia - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Magno de Sousa Penha -Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 0 de Setembro de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 10 de Setembro de 2021. Sr. Wesley Santos Garcia Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210910-PE-037-2021-1. DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 037/2021-CPL/PMVG, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIOS PÚBLICOS - SINFRA E A EMPRESA M. DE S. PENHA COM. E SERVIÇOS - ME. OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção predial, ruas e logradouros e reformas em geral com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mãode-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominado SINAP, ou Composição própria com o insumos conforme consta no Sistema de Pesquisa acima estabelecidos, nas edificações e logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Amarante do Maranhão - MA. BASE LEGAL: Este ntrato tem como amparo legal ao processo carona nº 003/2021 e a litação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0208 - Secretaria de Infra. Serv. Públicos; Dotação Orçamentária: 15.451.0052.2063 - Manutenção da Sec. Infraestrutura, Transp, e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; SIGNATÁRIOS: Sr. Elias Ferreira de Holanda - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - SINFRA, pela Contratante e o Sr. Magno de Sousa Penha Representante Legal, pela Contratada. DATA ASSINATURA: 10 de Setembro de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 10 de Setembro de 2021. Sr. Elias Ferreira de Holanda Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - SINFRA

Rúbrica: Referencia: Dispensa de Licitação nº 042/2021. OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na São Paulo, nº 996, Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento da UBS Centro de Saúde I, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo por VALOR TOTAL de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0213- Fundo Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.301.1315.2105 - Manutenção de Postos de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Wesley Santos Garcia, secretário pela CONTRATANTE, e o Sr. Paulino Pimentel Cirqueira, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: início em 10 de setembro de 2021, se findando no dia 10 de setembro de 2022. DATA DA ASSINATURA 10 de setembro de 2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

n° 159/2021 Dispensa **Processo** de Licitação 042/2021RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021, para à Locação de um imóvel, localizado na Rua São Paulo, nº 996, Bairro São Centro, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento da UBS Centro de Saúde I, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Amarante do Maranhão - MA, 09 de setembro de 2021. GABRIEL VIANA LIMA Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentário

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro - Amarante do Maranhão/MA, através da Comissão Permanente de Licitação -CPL, instituída pela Portaria nº 235/2021 de 02 de março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, com a data prevista para dia 13/09/2021, ás 09:00hs (nove horas), prorroga-se o prazo de abertura para às 09:00hs (nove horas) do dia 30 de Setembro de 2021, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços complementares a obra de cobertura da quadra de esporte da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) ás 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://http://amarante.ma.gov.br Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão/MA, 10 de Setembro de 2021. Valdenilson de Sousa Costa Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro – Amarante do Maranhão/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 235/2021 de 02 de março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, com a data prevista para dia 13/09/2021, às 14:00hs (catorze horas), prorroga-se o prazo de abertura para às 14:00hs (catorze horas), do dia 30 de